



## Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

### **Edital No. 784/2024, de 30 de agosto de 2024**

A Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de certame destinado a selecionar 1 (um) servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior, para exercer a função comissionada de Coordenador, código FCE 1.10, da Coordenação de Planejamento da Política de Irrigação da Coordenação-Geral de Infraestruturas de Irrigação do Departamento de Irrigação da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, com atuação na cidade de Brasília-DF, na forma discriminada no presente Edital e em conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021 e no Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

A abertura do certame dar-se-à mediante a publicação deste Edital no sítio oficial do MIDR e no Módulo Oportunidades da Plataforma SouGOV, de maneira a viabilizar a adequada publicidade do mesmo.

#### **1. SOBRE A UNIDADE**

Art. 26. Ao Departamento de Irrigação compete:

I - promover a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Nacional de Irrigação e de seus instrumentos, integrados à PNDR e às demais políticas afins;

II - coordenar a formulação de planos e programas regionais de desenvolvimento da agricultura irrigada;

III - acompanhar e avaliar a execução da Política Nacional de Irrigação, inclusive dos instrumentos que lhe dão suporte;

IV - conceber, elaborar, promover e apoiar a implementação de programas e projetos de aproveitamento hidroagrícola e de outros projetos complementares afins;

V - articular, integrar e compatibilizar programas e ações da Secretaria com os órgãos do Ministério e as entidades a ele vinculadas, com órgãos da administração pública federal, distrital, estadual e municipal e com a sociedade civil, para o fortalecimento da agricultura irrigada;

VI - promover a otimização da cadeia produtiva na agricultura irrigada com a utilização de financiamentos, a difusão de práticas de gestão e a implementação de certificações;

VII - apoiar e promover ações que visem à autonomia administrativa e operacional dos usuários de projetos de irrigação; e

VIII - desenvolver e implementar projetos de capacitação de pessoal em gestão de projetos hídricos, de modo a colaborar com órgãos federais e estaduais na gestão integrada de recursos hídricos.

#### **2. DA(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)**

Recursos Hídricos

##### **2.1. 1 (uma) vaga - Função Comissionada de Coordenador do CPPI/CGII/DIR, código FCE 1.10, do MIDR**

**Unidade Organizacional:** Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Vagas:** 1

**Programa de Gestão:** Sem Programa de Gestão

**Jornada:** Dedicção Exclusiva

**Tipo de Movimentação:** Cessão

**Incentivo:** FCE 1.10

Auxiliar as análises dos projetos de infraestrutura de irrigação. Colaborar com a formulação e implementação de políticas relacionadas à irrigação, em conformidade com a Política Nacional de Irrigação.

##### **2.1.1. Requisitos da Oportunidade**

## **FORMAÇÃO PREFERENCIAL**

- Engenharia civil ou - Nível GRADUAÇÃO (Desejável)
- Gestão do Agronegócio ou - Nível GRADUAÇÃO (Desejável)
- Engenharia agrônômica - Nível GRADUAÇÃO (Desejável)
- em engenharia ambiental ou - Nível GRADUAÇÃO (Desejável)
- engenharia agrícola ou - Nível GRADUAÇÃO (Desejável)

## **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

- Serviço Público (Desejável)  
Tempo mínimo: 12 meses  
A experiência deve ter sido exercida no serviço público

## **CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:**

- ÁREA DE INFRAESTRUTURA (Desejável)
- IRRIGAÇÃO (Desejável)
- IRRIGAÇÃO E POLÍTICA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO (Desejável)

## **ÁREA DE ATUAÇÃO (Obrigatórios ou Desejáveis)**

- AGROPECUÁRIA (Obrigatório)
- APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA (Obrigatório)
- CONVÊNIOS (Obrigatório)
- DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL (Obrigatório)
- DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL (Obrigatório)
- DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Obrigatório)
- GESTÃO DE PROCESSOS (Obrigatório)
- GESTÃO DE PROJETOS (Obrigatório)
- MEIO AMBIENTE (Obrigatório)
- ORÇAMENTO E FINANÇAS (Obrigatório)
- POLÍTICAS PÚBLICAS (Obrigatório)

## **COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS DESEJADAS**

- COMUNICAÇÃO (Desejável)
- COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA (Desejável)
- ENGAJAMENTO DE PESSOAS E EQUIPES (Desejável)
- FOCO NOS RESULTADOS PARA OS CIDADÃOS (Desejável)
- INOVAÇÃO E MUDANÇA (Desejável)
- GESTÃO PARA RESULTADOS (Desejável)
- VISÃO DE FUTURO (Desejável)
- VISÃO SISTÊMICA (Desejável)
- ORIENTAÇÃO POR VALORES ÉTICOS (Desejável)
- TRABALHO EM EQUIPE (Desejável)

## **VÍNCULO**

- SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL EFETIVO (P. EXECUTIVO) (Exceto estágio probatório) (Obrigatório)

## **AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLVEM**

Competirá aos servidores públicos selecionados neste certame desempenhar/desenvolver as atribuições, funções e atividades especificadas abaixo:

VAGA 1 - CGII/DIR/SNSH

- apoio nas atribuições da Coordenação-Geral de Infraestruturas de Irrigação;

- analisar projetos e empreendimentos de infraestruturas de irrigação;

- analisar processos de convênios, TEDs, Termo de Compromisso, prestação de contas, para implantação de projetos de irrigação, realizar vistorias/inspeções em infraestruturas de irrigação;

- avaliar, quando necessário, projetos e orçamentos de infraestruturas;

- analisar/acompanhar instrumentos de repasse para implantação de infraestruturas de irrigação ou de apoio à irrigação, barragens, estradas de acesso, canais, adutoras, estações de bombeamento e outros.

#### OUTROS REQUISITOS DESEJADOS

a) experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; b) ocupou cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; c) título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; d) ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

#### 3.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

##### 3.1.1. Inscrição

- i) As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do envio de currículo profissional atualizado no formato e estrutura previstos na Plataforma Banco de Talentos - SouGOV.BR.
- ii) Antes de se inscrever no presente processo seletivo, o interessado deverá certificar-se quanto ao atendimento e capacidade de comprovação dos requisitos e exigências estabelecidos em Edital.
- iii) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Instrumento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

##### 3.1.2. Análise Curricular

Os currículos recebidos no período de inscrições, serão submetidos à avaliação pela unidade demandante para aferição dos requisitos estabelecidos no presente Edital.

##### 3.1.3. Entrevista

O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

##### 3.1.4. Resultado

O resultado do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico do MIDR.

O candidato selecionado será comunicado, por e-mail, a respeito do resultado final do processo seletivo. E caso não se apresente ao MIDR em tempo hábil, a ser informado por esta Pasta, será desclassificado e convocar-se-á o segundo colocado no certame, e assim sucessivamente.

A listagem final dos candidatos classificados na fase de entrevistas poderá ser utilizada para o atendimento de futuras necessidades da unidade organizacional demandante do presente processo seletivo.

### 4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrição	De 02/09/2024 até o dia 13/09/2024	<p>i) As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do envio de currículo profissional atualizado no formato e estrutura previstos na Plataforma Banco de Talentos - SouGOV.BR.</p> <p>ii) Antes de se inscrever no presente processo seletivo, o interessado deverá certificar-se quanto ao atendimento e capacidade de comprovação dos requisitos e exigências estabelecidos em Edital.</p> <p>iii) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Instrumento, em relação às</p>

		quais não poderá alegar desconhecimento.
Análise Curricular	De 16/09/2024 até o dia 17/09/2024	Os currículos recebidos no período de inscrições, serão submetidos à avaliação pela unidade demandante para aferição dos requisitos estabelecidos no presente Edital.
Entrevista	De 18/09/2024 até o dia 26/09/2024	O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
Resultado	De 30/09/2024 até o dia 30/09/2024	<p>O resultado do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico do MIDR.</p> <p>O candidato selecionado será comunicado, por e-mail, a respeito do resultado final do processo seletivo. E caso não se apresente ao MIDR em tempo hábil, a ser informado por esta Pasta, será desclassificado e convocar-se-á o segundo colocado no certame, e assim sucessivamente.</p> <p>A listagem final dos candidatos classificados na fase de entrevistas poderá ser utilizada para o atendimento de futuras necessidades da unidade organizacional demandante do presente processo seletivo.</p>

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital atende ao estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023.
- O envio da candidatura implicará na aceitação, pelo candidato, das normas e requisitos contidos neste edital.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o responsável pelo edital poderá solicitar a abertura de nova seleção.
- A seleção para oportunidades profissionais não garante a efetivação da movimentação, designação, nomeação, ou concessão, que ocorrerá a critério das unidades ou órgãos envolvidos, na forma estabelecida nos atos normativos vigentes.
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o responsável por este edital do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.